



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 129/97

de 10 de setembro de 1.997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio de Águas Emendadas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do consórcio intermunicipal da região de influência geoeconômica de Brasília, objetivando a aplicação efetiva de esforços para estabelecer a cooperação técnica, científica e administrativa direcionada ao desenvolvimento sustentável harmônico, solidário e integrado, mediante a participação direta do Distrito Federal e dos governos municipais da Região.

Parágrafo Único - Fica ratificado, em todos os seus termos e para todos os efeitos, o instrumento que esta Lei acompanha.

Art. 2º - O instrumento do consórcio ora ratificado terá força de Lei municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete. ( 10-09-1997 ).



Dacildo Rodrigues Vidal  
Prefeito